



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-051 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n.008/2026- DE 12/02/2026

Acrescenta dispositivos as **Leis Municipais n.1.578 e 1.579/2023**, que fixa os subsídios aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais) para Legislatura 2025 a 2028 e, da outras providencias,

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica acrescentado, às Leis Municipais n.1.578 e 1.579/2023, que fixam subsídios salariais ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, os dispositivos que seguem:

“Art. 1º-Lei Municipal n. 1.578/2023,- Fica fixado,.....

§ Único : - Fica assegurado....

I - Fica assegurado ...

II - Fica assegurado a majoração do subsidio mensal do Prefeito Municipal, a revisão anual, (inflação 01/25 a 12/25), em percentual de **4,26%** (quatro virgula vinte e seis por cento);

“Art. 2º)-Lei Municipal n. 1.578/2023- Fica fixado, .

§ Único : - Fica assegurado...

I - Fica assegurado...

II - Fica assegurado a majoração do subsidio mensal do Vice Prefeito Municipal, a revisão anual, (inflação 01/25 a 12/25), em percentual de **4,26%** (quatro virgula vinte e seis por cento);

“Art. 1º)- O Subsídio, Lei Municipal 1.579/2023,Fica fixado....

§ 4º :- Fica assegurado a majoração do subsidio mensal, dos Secretários Municipais, a revisão anual, (inflação 01/25 a 12/25), em percentual de **4,26%** (quatro virgula vinte e seis por cento);

Art.2º) – Permanecem inalterados todos os demais artigos e disposições da Leis 1.578 e 1.579/2023, não alterados e acrescentados por esta Lei.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 1º de Fevereiro de 2026.



Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de Fevereiro de 2026

Jose Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal